



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.103, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Define o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2023.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal n. 662, de 06 de abril de 1949, da Lei Federal n. 6.802, de 30 de junho de 1980, da Lei Federal n. 9.093, de 12 de setembro de 1995, da Lei Estadual n. 9.497, de 05 de março de 1997, da Lei Orgânica do Município e do Calendário Eclesiástico Cristão, criado no Concílio de Niceia, em 325 d.c;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um calendário que vise uma programação racional e eficiente na prestação do serviço público consoante ao que estabelece o artigo 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o Calendário Administrativo refere-se única e exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação aos particulares;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto fica definido o **CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO** do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2023, conforme o Anexo Único, parte integrante deste ato normativo.

**Art. 2º** As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão “a compensar”, serão compensadas de 02 de janeiro a 18 de julho de 2023, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 20 (vinte) minutos, após o expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente.

**Art. 3º** Excetuam-se das disposições do presente Decreto e deverão obedecer ao horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços e a critério da autoridade competente, as atividades não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de segurança, serviço de saúde, cemitério, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO ÚNICO CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO 2023 PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

|       |               |                        |  |
|-------|---------------|------------------------|--|
| 01/01 | domingo       | Feriado Nacional       | <b>Confraternização Universal</b><br>(art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)                         |
| 20/02 | segunda-feira | Ponto Facultativo      | <b>Véspera de Carnaval -</b><br>"a compensar"  |
| 21/02 | terça-feira   | Ponto Facultativo      | <b>Carnaval</b>  |
| 22/02 | quarta-feira  | Ponto Facultativo      | <b>Quarta-Feira de Cinzas</b><br>"a compensar"   |
| 07/04 | sexta-feira   | Feriado Nacional       | <b>Paixão de Cristo</b><br>(art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)   |
| 21/04 | sexta-feira   | Feriado Nacional       | <b>Tiradentes</b><br>(art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)  |
| 01/05 | segunda-feira | Feriado Nacional       | <b>Dia do Trabalho</b><br>(art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)                                   |
| 19/05 | sexta-feira   | Feriado Municipal      | <b>Emancipação Político-Administrativa</b><br>(art. 168, da Lei Orgânica do Município)   |
| 08/06 | quinta-feira  | Ponto Facultativo      | <b>Corpus Christi</b>  |
| 09/06 | sexta-feira   | Ponto Facultativo      | "a compensar"  |
| 24/06 | sábado        | Feriado Municipal      | <b>Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista</b><br>(art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)                        |
| 09/07 | domingo       | Feriado Civil Estadual | <b>Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP</b><br>(art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)             |
| 07/09 | quinta-feira  | Feriado Nacional       | <b>Independência do Brasil</b><br>(art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)                            |
| 08/09 | sexta-feira   | Ponto Facultativo      | "a compensar"  |
| 12/10 | quinta-feira  | Feriado Nacional       | <b>Nossa Senhora Aparecida</b><br>Padroeira do Brasil<br>(art.1º, Lei Federal n. 6802/80)  |
| 13/10 | sexta-feira   | Ponto Facultativo      | "a compensar"  |
| 02/11 | quinta-feira  | Feriado Nacional       | <b>Finados</b><br>(art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)  |
| 03/11 | sexta-feira   | Ponto Facultativo      | "a compensar"  |
| 15/11 | quarta-feira  | Feriado Nacional       | <b>Proclamação da República</b><br>(art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)                           |
| 20/11 | segunda-feira | Feriado Municipal      | <b>Dia da Consciência Negra</b><br>(art. 10, inciso II, Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015) |
| 25/12 | segunda-feira | Feriado Nacional       | <b>Natal</b><br>(art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)   |



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## DECRETO N. 4.104, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 2.374.821,53 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 2.374.821,53 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

| UNID     | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO     | DOT | VALOR            | JUSTIFICATIVA                  |
|----------|------------------------|---------------------|-------------|-----|------------------|--------------------------------|
| 01.19.05 | 12.361.0055.2.164      | 3.3.90.39.00        | 02.000.0000 | 284 | R\$ 328.815,53   | DESPESA COM TRANSPORTE ESCOLAR |
| 01.19.02 | 12.361.0052.2.020      | 3.1.90.11.00        | 02.000.0000 | 202 | R\$ 1.023.003,00 | PESSOAL CIVIL                  |
| 01.19.02 | 12.365.0052.2.020      | 3.1.90.11.00        | 02.000.0000 | 212 | R\$ 1.023.003,00 | PESSOAL CIVIL                  |
| TOTAL    |                        |                     |             |     | R\$ 2.374.821,53 |                                |

**Art. 2º** As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme segue:

| UNID  | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | VÍNCULO | DOT | VALOR            | RECURSO   |
|-------|------------------------|---------------------|---------|-----|------------------|---|
|       |                        |                     |         |     | R\$ 324.740,50   | SUPERÁVIT FINANCEIRO - QESE TRANSPORTE            |
|       |                        |                     |         |     | R\$ 4.075,03     | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - QESE TRANSPORTE REC. 120 |
|       |                        |                     |         |     | R\$ 97.886,31    | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB - REC. 123        |
|       |                        |                     |         |     | R\$ 1.948.119,69 | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEB - REC. 194        |
| TOTAL |                        |                     |         |     | R\$ 2.374.821,53 |   |

*Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 27 de dezembro de 2022.*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 4.105, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV, para o exercício financeiro de 2023.

O Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 107, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1964, pela qual o Poder Executivo deve aprovar por Decreto o orçamento dos órgãos de Previdência Social,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por este ato fica **APROVADO** o orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV**, para o exercício de 2023, discriminado na forma deste Decreto, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 99.555.500,00 (noventa e nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

**Art. 2º** A receita será obtida mediante os seguintes recursos:

**I – Balancete da Receita:**

| Nat. da Receita   | Especificação                                      | Desdobramento |
|-------------------|--|---------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.00 | RECEITAS CORRENTES                                 | 49.435.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00 | CONTR.   | 23.535.000,00 |
| 1.2.1.0.00.0.0.00 | CONTR. SOCIAIS                                     | 23.535.000,00 |
| 1.2.1.5.00.0.0.00 | CONTR. PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SIST | 23.535.000,00 |
| 1.2.1.5.01.0.0.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL                     | 23.535.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.0.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO               | 19.025.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO – PRINCIPAL   | 19.025.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.01 | CONTR. SERVIDOR ATIVO - PMB                        | 17.000.000,00 |
| 1.2.1.5.01.1.1.02 | CONTR. SERVIDOR ATIVO - PMB CEDIDO                 | 20.000,00     |
| 1.2.1.5.01.1.1.03 | CONTR. SERVIDOR ATIVO - PRECATÓRIOS/AÇÕES JUDICIAI | 5.000,00      |
| 1.2.1.5.01.1.1.04 | CONTR. SERVIDOR ATIVO - PMB EXERC. ANTERIOR        | 1.300.000,00  |
| 1.2.1.5.01.1.1.05 | CONTR. SERVIDOR ATIVO - PMB LICENCIADO             | 25.000,00     |
| 1.2.1.5.01.1.1.06 | CONTR. SERVIDOR ATIVO - CMB                        | 500.000,00    |
| 1.2.1.5.01.1.1.07 | CONTR. SERVIDOR ATIVO - BERTPREV                   | 175.000,00    |
| 1.2.1.5.01.2.0.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO             | 4.000.000,00  |
| 1.2.1.5.01.2.1.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO – PRINCIPAL | 4.000.000,00  |
| 1.2.1.5.01.2.1.01 | CONTR. SERVIDOR INATIVO                            | 4.000.000,00  |
| 1.2.1.5.01.3.0.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS      | 510.000,00    |
| 1.2.1.5.01.3.1.00 | CONTR. DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS – PRINCIPA | 510.000,00    |
| 1.2.1.5.01.3.1.01 | CONTR. SERVIDOR - PENSIONISTAS                     | 510.000,00    |
| 1.3.0.0.00.0.0.00 | RECEITA PATRIMONIAL                                | 25.000.000,00 |



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

|                            |   |                      |
|----------------------------|---|----------------------|
| <b>1.3.2.0.00.0.0.0.00</b> | <b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>                                | <b>25.000.000,00</b> |
| <b>1.3.2.1.00.0.0.0.00</b> | <b>JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS</b>                       | <b>25.000.000,00</b> |
| <b>1.3.2.1.04.0.0.0.00</b> | <b>REMUN. DOS REC. DO RPPS</b>                            | <b>25.000.000,00</b> |
| <b>1.3.2.1.04.0.1.00</b>   | <b>REMUN. DOS REC. DO RPPS-PRINCIPAL</b>                  | <b>25.000.000,00</b> |
| 1.3.2.1.04.0.1.01          | REM. INVESTIM. RPPS EM RENDA FIXA                         | 20.000.000,00        |
| 1.3.2.1.04.0.1.02          | REM. INVESTIM. RPPS EM RENDA VARIÁVEL                     | 5.000.000,00         |
| <b>1.9.0.0.00.0.0.0.00</b> | <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>900.000,00</b>    |
| <b>1.9.2.0.00.0.0.0.00</b> | <b>INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS</b>        | <b>30.000,00</b>     |
| <b>1.9.2.2.00.0.0.0.00</b> | <b>RESTITUIÇÕES</b>                                       | <b>30.000,00</b>     |
| <b>1.9.2.2.03.0.0.0.00</b> | <b>REST. DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS</b>                | <b>30.000,00</b>     |
| <b>1.9.2.2.03.0.1.00</b>   | <b>REST. DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS-PRINCIPAL</b>      | <b>30.000,00</b>     |
| 1.9.2.2.03.0.1.01          | RESTITUIÇÕES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                | 30.000,00            |
| <b>1.9.9.0.00.0.0.0.00</b> | <b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>870.000,00</b>    |
| <b>1.9.9.9.00.0.0.0.00</b> | <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>870.000,00</b>    |
| <b>1.9.9.9.03.0.0.0.00</b> | <b>COMPENSAÇÕES FINAN ENTRE O REGIME GERAL E O RPPS</b>   | <b>870.000,00</b>    |
| <b>1.9.9.9.03.0.1.00</b>   | <b>COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVI</b> | <b>870.000,00</b>    |
| 1.9.9.9.03.0.1.01          | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS                    | 820.000,00           |
| 1.9.9.9.03.0.1.02          | COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS/RPPS                    | 50.000,00            |
| <b>7.0.0.0.00.0.0.0.00</b> | <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                 | <b>50.120.500,00</b> |
| <b>7.2.0.0.00.0.0.0.00</b> | <b>CONTR.</b>   | <b>33.550.500,00</b> |
| <b>7.2.1.0.00.0.0.0.00</b> | <b>CONTR. SOCIAIS</b>                                     | <b>33.550.500,00</b> |
| <b>7.2.1.5.00.0.0.0.00</b> | <b>CONTR. PARA RPPS</b>                                   | <b>33.550.500,00</b> |
| <b>7.2.1.5.02.0.0.0.00</b> | <b>CONTR. PATR-SERV</b>                                   | <b>33.450.500,00</b> |
| <b>7.2.1.5.02.1.0.0.00</b> | <b>CONTR. PATR-ATIVO</b>                                  | <b>33.450.500,00</b> |
| <b>7.2.1.5.02.1.1.0.00</b> | <b>CONTR. PATR-ATIVO-PRINCIPAL</b>                        | <b>33.450.500,00</b> |
| 7.2.1.5.02.1.1.01          | CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ PMB                   | 27.000.000,00        |
| 7.2.1.5.02.1.1.02          | CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ PMB - CEDIDO          | 31.500,00            |
| 7.2.1.5.02.1.1.03          | CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ PMB - PRECAT          | 10.000,00            |
| 7.2.1.5.02.1.1.04          | CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ - PMB -EA             | 2.000.000,00         |
| 7.2.1.5.02.1.1.05          | CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ - PMB LICENCIA        | 36.000,00            |
| 7.2.1.5.02.1.1.06          | CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ - CMB                 | 780.000,00           |
| 7.2.1.5.02.1.1.07          | CONTR. PATRONAL P/ O RPPS INTRA-ORÇ - BERTPREV            | 270.000,00           |
| 7.2.1.5.02.1.1.08          | CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - PREFEITUR        | 3.000.000,00         |
| 7.2.1.5.02.1.1.09          | CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - CÂMARA           | 85.000,00            |
| 7.2.1.5.02.1.1.10          | CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - BERTPREV         | 30.000,00            |
| 7.2.1.5.02.1.1.11          | CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - CEDIDOS          | 3.500,00             |
| 7.2.1.5.02.1.1.12          | CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - LICENCIAD        | 4.000,00             |
| 7.2.1.5.02.1.1.13          | CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - PRECATÓRI        | 500,00               |
| 7.2.1.5.02.1.1.14          | CONTR. PATRONAL - REPASSE PARA CUSTEIO - EXERCÍCIO        | 200.000,00           |
| <b>7.2.1.5.51.0.0.0.00</b> | <b>CONTR. PATR-PARCELA</b>                                | <b>100.000,00</b>    |
| <b>7.2.1.5.51.1.0.0.00</b> | <b>CONTR. PATR-ATIVO-PARCELA</b>                          | <b>100.000,00</b>    |
| <b>7.2.1.5.51.1.1.0.00</b> | <b>CONTR. PATR-ATIVO-PARCELA-PRINCIPAL</b>                | <b>80.000,00</b>     |
| 7.2.1.5.51.1.1.01          | CONTR. PREV. PARC. DÉBITO - PREFEITURA - PMB I            | 80.000,00            |
| <b>7.2.1.5.51.1.2.0.00</b> | <b>CONTR. PATR-ATIVO-PARCELA - MULTA, JUROS</b>           | <b>20.000,00</b>     |
| 7.2.1.5.51.1.2.01          | MULTAS E JUROS DE MORA - ACORDO PMB I                     | 20.000,00            |
| <b>7.9.0.0.00.0.0.0.00</b> | <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>16.570.000,00</b> |
| <b>7.9.9.0.00.0.0.0.00</b> | <b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>16.570.000,00</b> |
| <b>7.9.9.9.00.0.0.0.00</b> | <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                          | <b>16.570.000,00</b> |
| <b>7.9.9.9.01.0.0.0.00</b> | <b>APORTES-AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS</b>    | <b>16.570.000,00</b> |
| <b>7.9.9.9.01.0.1.00</b>   | <b>AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS-PRINCIPAL</b>  | <b>16.570.000,00</b> |
| 7.9.9.9.01.0.1.01          | OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL - PREFEITURA             | 16.000.000,00        |
| 7.9.9.9.01.0.1.02          | OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL - CÂMARA                 | 435.000,00           |
| 7.9.9.9.01.0.1.03          | OUTRAS RECEITAS DÉFICIT ATUARIAL - BERTPREV               | 135.000,00           |



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** A despesa será em conformidade com as especificações classificadas pelas seguintes funcionais programáticas:

**I – Balancete da Despesa:**

**03.00.00 - BERTPREV**

**03.05.00 - BERTPREV**

**03.05.01 - BERTPREV**

|                   |   |  |                      |
|-------------------|---|--|----------------------|
| 04.122.0011.1.023 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              |  |                      |
| 4.4.90.61.00      | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                              |  | 100.000,00           |
|                   |   |  | <b>100.000,00</b>    |
| 04.122.0011.2.011 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |  |                      |
| 4.4.90.52.00      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                |  | 50.000,00            |
|                   |   |  | <b>50.000,00</b>     |
| 04.122.0011.2.020 | SALÁRIOS E ENCARGOS                               |  |                      |
| 3.1.90.07.00      | CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA |  | 10.000,00            |
| 3.1.90.11.00      | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL     |  | 2.080.000,00         |
| 3.1.90.13.00      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              |  | 1.000,00             |
| 3.1.91.13.00      | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO         |  | 320.000,00           |
| 3.3.90.46.00      | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                               |  | 110.000,00           |
| 3.3.90.49.00      | AUXÍLIO TRANSPORTE                                |  | 14.000,00            |
|                   |   |  | <b>2.535.000,00</b>  |
| 04.122.0011.2.023 | CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE VERBA                |  |                      |
| 3.3.90.39.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |  | 22.000,00            |
|                   |   |  | <b>22.000,00</b>     |
| 04.122.0011.2.024 | MANUTENÇÃO E MELHORIA DA UNIDADE                  |  |                      |
| 3.3.90.30.00      | MATERIAL DE CONSUMO                               |  | 25.000,00            |
| 3.3.90.35.00      | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                           |  | 75.000,00            |
| 3.3.90.36.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA      |  | 410.000,00           |
| 3.3.90.39.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |  | 170.000,00           |
| 3.3.90.40.00      | Serviços de Tecnol.da Informação e Comunicação-PJ |  | 160.000,00           |
|                   |   |  | <b>840.000,00</b>    |
| 04.122.0011.2.262 | CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA                        |  |                      |
| 3.3.90.39.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |  | 70.000,00            |
|                   |   |  | <b>70.000,00</b>     |
| 04.122.0013.2.093 | COBERTURA ATUARIAL                                |  |                      |
| 3.3.91.97.00      | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS |  | 190.000,00           |
|                   |   |  | <b>190.000,00</b>    |
| 09.272.0012.0.023 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP                             |  |                      |
| 3.3.90.47.00      | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            |  | 250.000,00           |
|                   |   |  | <b>250.000,00</b>    |
| 09.272.0012.2.010 | PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS           |  |                      |
| 3.1.90.01.00      | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS     |  | 45.000.000,00        |
| 3.1.90.03.00      | PENSÕES   |  | 6.000.000,00         |
| 3.3.90.08.00      | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS                   |  | 50.000,00            |
| 3.3.90.39.00      | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA    |  | 100.000,00           |
| 3.3.90.93.00      | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                       |  | 2.300.000,00         |
|                   |   |  | <b>53.450.000,00</b> |
| 28.845.0011.0.023 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP                             |  |                      |
| 3.3.90.47.00      | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS            |  | 745.555,00           |
|                   |   |  | <b>745.555,00</b>    |
| 99.997.0999.9.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           |  |                      |
| 9.9.99.99.00      | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           |  | 40.307.390,00        |



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

|                       |                                      |                      |
|-----------------------|--------------------------------------|----------------------|
|                       |                                      | <b>40.307.390,00</b> |
| 99.999.0999.9.999     | RESERVA DE CONTINGÊNCIA              |                      |
|                       | 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 995.555,00           |
|                       |                                      | <b>995.555,00</b>    |
| <b>TOTAL DO ORGÃO</b> |                                      | <b>99.555.500,00</b> |

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2022. (PA n. 1906/2022-5)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **DECRETO N. 4.106, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2022/2024.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o biênio 2022/2024, conforme estabelece o art. 2º, da Lei Municipal n. 784, de 12 de setembro de 2007, alterado pela Lei Municipal n. 1.147, de 25 de novembro de 2014 e pela Lei Municipal n. 1.431, de 11 de março de 2021;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, para o biênio 2022/2024, os seguintes membros:

**I – representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria de Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:**

- 1.1. Raquel dos Santos Quaresma Nascimento – titular;
- 1.2. Ellen Dayane Souza Lemos – suplente;
- 2.2. Michelle Santos do Nascimento – titular;
- 2.1. Dalva de Oliveira Silva – suplente.

**II – representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**

- 1.1. Samanta Santiago Guedes Frei – titular;
- 1.2. Mariana Souza Braz – suplente.

**III – representantes dos Diretores de Educação Básica Pública:**

- 1.1. Vera Lucia Arantes Ferraz – titular;
- 1.2. Fátima Aparecida Dias Barretto – suplente.

**IV – representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**

- 1.1. Erivaldo da Silva Feitosa – titular;
- 1.2. Cassio Colombrini Abdala – suplente.

**V - representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas, por processo eletivo, escolhido pelos seus pares:**

- 1.1. Daniella Jorgetti – titular;
- 1.2. Jamile Brito Lima – suplente;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- 2.1. Joyce Ferreira de Oliveira – titular;
- 2.2. Carolina Campos Marinho – suplente.

**VI – representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, sendo 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas:**

- 1.1. Gabriela Alves Macedo – titular;
- 1.2. Claudio José Monteiro Filho – suplente;
- 2.1. Matheus dos Santos Barros – titular;
- 2.2. Guilherme Trigueiro Ribeiro – suplente.

**VII – representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):**

- 1.1. Gabriel Santos Bom Sucesso – titular;
- 1.2. Maíra Darido da Cunha – suplente.

**VIII – representantes do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;**

- 1.1. Maria Auciliadoura Silva de Souza – titular;
- 1.2. Shirlei Mendes dos Santos Augusto – suplente.

**IX - representantes de organizações da sociedade civil:**

1. ACEB Associação Cultural e Educacional de Bertioga – FABE:
  - 1.1 – Sílvia de Oliveira Rebelo Rocha – titular
  - 1.2 – Maria Aparecida Silva Fernandes – suplente.
2. Casa de Apoio à Vida – Caverna de Adulão:
  - 2.1 – Ítalo Eduardo Monteiro Guedes Borges Corrêa - titular;
  - 2.2 – Fernando da Silva Lepique – suplente.

**X - representantes da Escola Municipal Indígena Nhembo E'A'**

**Porã:**

- 1.1. Antônio Macena – titular;
- 1.2. Valmir Miri Macena – suplente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.640, de 22 de março de 2021.

Bertioga, 28 de dezembro de 2022. (PA n. 12349/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PORTARIA N. 927, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoriza a empresa **É Só Parar – Tecnologia em Estacionamentos Eireli**, inscrita no CNPJ sob nº 17.755.544/0001-66, a realizar gerenciamento de estacionamento rotativo para o Verão 2022/2023, no Município, pelo período de 70 (setenta) dias a contar da ordem de serviço, no Município de Bertioga/SP, mediante autorização de uso de área pública, nos termos do Edital de CARTA CONVITE Público nº 49/2022.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 96, § 1º, da Lei Orgânica;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, em caráter provisório, a empresa **É SÓ PARAR – TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 17.755.544/0001-66, a realizar o gerenciamento de estacionamento rotativo para o Verão 2022/2023, no Município, pelo período de 70 (setenta) dias a contar da ordem de serviço no Município de Bertioga/SP, mediante autorização de uso de área pública, ficando a **AUTORIZATÁRIA** responsável pela realização dos serviços nos termos estabelecidos no referido edital, podendo implantar, administrar e explorar as vias públicas com o estacionamento rotativo, respeitadas as condições constantes do Termo de Referência.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*Afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 27 de dezembro de 2022.*



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a servidora Tatiana Bovolento Scheffer Prado solicitou licença sem remuneração, nos autos do processo administrativo n. 9920/2022;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde – fls. 09;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2023, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora **TATIANA BOVOLENTO SCHEFFER PRADO**, Registro Funcional n. 2279, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** A licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2022. (PA n. 9920/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 929, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

Reduz a jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que foram preenchidos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com as alterações trazidas pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto n. 2.548, de 28 de junho de 2016 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, às fls. 19, dos autos do processo administrativo n. 10260/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 02 de janeiro de 2023, a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 2329, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

**Art. 2º** O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021.

**Parágrafo único.** A renovação de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

**Art. 3º** A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2022. (PA n. 10260/2022)

**Eng.º Caio Matheus**



*Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 930, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Revoga a Portaria n. 291, de 18 de junho de 2021, que nomeou a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 01/2021-SE.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Educação solicitou a revogação da Portaria n. 291/2021, tendo em vista que foram encerrados todos os contratos ativos por período determinado, referentes ao Processo Seletivo n. 01/2021-SE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR**, a partir de 22 de dezembro de 2022, a Portaria n. 291, de 18 de junho de 2021, que nomeou a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 01/2021-SE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de dezembro de 2022.

Bertioga, 28 de dezembro de 2022. (PA n. 1902/2021-5)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## PORTARIA N. 931, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Portaria n. 889, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo n. 04/2022-SE, para o preenchimento dos cargos de Professor de Educação Básica I, Professor de Primeira Infância, Professor de Educação Básica II – Educação Especial/Inclusiva, Professor de Educação Básica II – Artes, e Professor de Educação Básica II – Educação Física, por prazo determinado.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Secretário Municipal de Educação solicitou a concessão de gratificação aos membros da referida Comissão, assim como a substituição de membro e designação de Presidente;

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a Portaria n. 889, de 08 de dezembro de 2022, que nomeou a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N. 04/2022-SE**, para o preenchimento dos cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES, E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, por prazo determinado, que passa a vigorar com as seguintes redações:

**“Art. 1º** .....

*I – Aparecido Fernando da Silva, Reg. 2485 - Presidente;*

.....

*XIV – Roberta Batista dos Santos Gomes, Reg. 1790 (em substituição ao servidor Marcos Vinicius Silva Dias, Reg. 4584);*

.....

**Parágrafo único.** *Fica concedido aos servidores acima mencionados, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

*n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.”*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2022. (PA n. 8224/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 932, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispensa a servidora pública que menciona da função de gratificada que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, a partir de 1º de janeiro de 2023, **BIANCA GANSAUSKAS DE ANDRADE**, Enfermeira, Registro Funcional n. 5268, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**, nomeada através da Portaria n. 319/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 933, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Designa Alessandra Rosa Menezes para a função gratificada de Chefia da Divisão de Educação Permanente, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO** que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, a partir de 02 de janeiro de 2023, **ALESSANDRA ROSA MENEZES**, Assistente Social, Registro Funcional n. 6436, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

**Art. 2º** O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 3º** A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2022.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 934, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Revoga a Portaria n. 290, de 18 de junho de 2021, que concedeu acréscimo pecuniário ao servidor público municipal Jonas Domingos Filho.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Diretor do Departamento de Abastecimento e Comércio, através do Memorando DAB-0110/2022, solicitou a revogação da Portaria n. 290/2021;

**CONSIDERANDO** a concordância da Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade, conforme consta dos autos do processo administrativo n. 4313/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR**, a partir de 29 de dezembro de 2022, a Portaria n. 290, de 18 de junho de 2021, que concedeu acréscimo pecuniário ao servidor **JONAS DOMINGOS FILHO**, Fiscal, Registro Funcional n. 2210.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2022.

Bertioga, 28 de dezembro de 2022. (PA n. 4313/2021)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 935, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Concede acréscimo pecuniário ao servidor público municipal Silvio Ivo dos Santos, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o servidor Silvio Ivo dos Santos vem desempenhando suas atividades laborais como Fiscal, cargo efetivo para o qual concorreu em concurso público, bem como irá auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Agentes da Cidade, nomeados pela Portaria n. 795, de 18 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a atividade desenvolvida pelo servidor, por sua própria natureza, exige extrema responsabilidade e dedicação, uma vez que necessário analisar documentos produzidos pelos Agentes da Cidade a fim de convalidar os documentos para que produzam seus legais efeitos;

**CONSIDERANDO** que as atividades hora desempenhadas pelo servidor excedem às atribuições ordinárias do seu cargo de provimento efetivo de Fiscal;

**CONSIDERANDO** que é facultado a Administração Pública do Município de Bertioga conceder acréscimo pecuniário ao servidor na forma do artigo 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** as manifestações exaradas nos autos do processo administrativo n. 4313/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, a partir de 30 de dezembro de 2022, acréscimo pecuniário de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento padrão do cargo ocupado pelo servidor **SILVIO IVO DOS SANTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 1781, nos termos do art. 62, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de dezembro de 2022. (PA n. 4313/2021)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 936, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Nomeia a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público n. 01/2023, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a decisão juntada aos autos do processo administrativo n. 12943/2022, autorizando a abertura de Concurso Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a partir de 29 de dezembro de 2022, a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2023**, para o preenchimento de 100 (cem) vagas para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nos termos da Lei Orgânica de Bertiooga, da Lei Complementar Municipal n. 175/2022, da Lei Municipal n. 129/95, e do Decreto Municipal n. 2.470/16, composta pelos seguintes servidores:

- a) Fábio Benedito Gomes Leite, Reg. 2605 – Presidente;
- b) Cleide Alves da Silva – Reg. 358 – Vice-Presidente;
- c) Fernanda Siqueira dos Santos, Reg. 2714;
- d) Fabio Bratifich Rocha, Reg. 6303;
- e) Enaide Moreira de Melo, Reg. 1801;
- f) Luciana Nolli, Reg. 1999;
- g) Marcio Augusto Rocha, Reg. 1989;
- h) Nelson Muniz Lopes Junior, Reg. 2629;
- i) Mariana Jardim Cordeiro, Reg. 6365;
- j) Cassio Martins Chaves, Reg. 2002;
- k) Marcelo Luiz Coelho Cardoso – Reg. 4664;
- l) Vanessa dos Santos Ribeiro – Reg. 2329;
- m) Valdinir Garcez Filho – Reg. 610;
- n) José Pereira Costa Filho – Reg. 1694;
- o) Fábio Eduardo Zacarias – Reg. 1992;
- p) Aparecido Fernando da Silva – Reg. 2485.

**Art. 2º** Fica concedido, mensalmente, aos servidores acima mencionados (exceto ao servidor Aparecido Fernando da Silva – Reg. 2485), gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal, até a data da homologação do referido concurso público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 28 de dezembro de 2022. (PA n. 12943/2022)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PORTARIA N. 937, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 –**

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 11736/2022, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.